



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Convalida a Resolução 117/2013, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre a solicitação de autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Gestão Pública (Pós Graduação Lato Sensu), na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Campus João Pessoa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do Art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, considerando o teor do memorando Nº 133/2013/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.005611/2013-08, e de acordo com as decisões tomadas na décima reunião extraordinária, de 24 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Convalidar a Resolução 117/2013, “**ad referendum**”, de 04 de julho de 2013, que aprova o funcionamento do Curso de Especialização em Gestão Pública (Pós-Graduação *Lato Sensu*) na modalidade a distância, com 90 (noventa) vagas, a ser ofertado pelo Campus João Pessoa, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, por meio do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (Chamada UAB nº 02/2013), para o ano letivo de 2014.

Art. 2º Os pólos de apoio presencial do referido curso funcionarão nos seguintes locais:

Polos	Local	Município	Vagas
Itaporanga	Av. Padre Lourenço, 328 – Centro CEP: 58.780-000	Itaporanga	30
Lucena	Rua São José, S/N, Fagundes CEP: 58.315-000	Lucena	30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 146, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Taperoá	Rua Cel. Dorgival Vilar Filho, 187 – Alto da Conceição CEP: 58.680-000	Taperoá	30
---------	--	---------	----

Art. 3º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior